

de água e de emissão de efluentes, bem como no aumento do reuso do recurso hídrico.

4 - Como o CBH-PCJ analisou e como vê o fato da TPP utilizar a mesma captação de água da Replan, valendo-se da outorga concedida a esta última?

Não é possível estar concorde com a utilização, pela TPP, da vincenda Outorga Federal de 1971, da Replan, uma vez que há 30 anos o cenário político, econômico e ambiental era totalmente diverso do atual, com outras características de disponibilidade hídrica. A Replan, por outro lado, nunca utilizou a vazão outorgada em sua plenitude, efetuando por cerca de 29 anos o que se poderia chamar de "reserva de mercado" de água, em uma postura que pode estar se revelando, hoje, contrária aos interesses da bacia, na medida em que a outorga é um instrumento legal criado para controle e gerenciamento da exploração racional dos recursos hídricos.

Isto posto, acredita-se que a outorga vigente da Replan não significa disponibilidade hídrica, cujo resultado deve ser indicado pelo balanço hídrico. Além disso, a outorga vigente foi concedida para uma determinada atividade específica (refinaria de petróleo), razão pela qual considerada inadequada a utilização desta mesma outorga pela TPP (geração de energia elétrica e de vapor), com características e especificidades distintas. A utilização da mesma estrutura física de captação e de lançamento não representaria um problema em si caso a questão da disponibilidade hídrica e do correto monitoramento de vazões estivesse equacionada.

5 - Como o CBH-PCJ avalia o consumo de água da TPP frente à atual e futura situação de disponibilidade hídrica regional relatada nos estudos do consórcio Figueiredo Ferraz - Coplasa?

Os estudos desenvolvidos pelo consórcio Figueiredo Ferraz - Coplasa, no que se refere à disponibilidade hídrica, foram lastreados nos estudos desenvolvidos anteriormente pelo consórcio Hidroplan (1993), cujas conclusões foram aceitas e atualizadas com dados de 1996. As principais acertivas dão conta de que na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI-PCJ, como um todo, não há ou haverá déficit quantitativo de água, pelo menos até o ano 2020, não sendo preconizada nenhuma obra nova de regularização de vazões na bacia do Piracicaba.

No entanto, relatam os estudos, a qualidade das águas em longos trechos dos rios já não é ou será satisfatória, resultando, para diversas regiões da UGRHI-PCJ, uma situação de escassez de água com qualidade que permita o uso para abastecimento urbano com tratamento convencional. Os investimentos (valores de julho/1998) necessários para melhoria e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, na primeira etapa do plano (2001 a 2005), montam a 437 milhões de reais para a UGRHI-PCJ, cabendo 277 milhões de reais para a bacia do rio Piracicaba.

Analogamente, para a implementação da primeira etapa (2001 a 2005) do plano de obras de transporte e tratamento de esgotos urbanos são necessários recursos financeiros da ordem de 609 milhões de reais, sendo 526 milhões de reais para a bacia do Piracicaba. Em face do exposto, não existindo medidas compensatórias por parte do empreendedor que reponham as perdas d'água da usina térmica ou que auxiliem a região em seus investimentos para recuperação dos cursos d'água, qualquer retirada suplementar deverá apressar a ocorrência do caos no abastecimento regional.

O quadro torna-se ainda mais sombrio quando se admite que a implantação da usina térmica pode ser um fator indutor importante do crescimento industrial e populacional da bacia. Por essas razões, em face do comprometimento dos volumes e vazões disponíveis, na bacia do Piracicaba, com o abastecimento prioritário das populações e com a falta de recursos para recuperação da qualidade das águas, a utilização pretendida pela TPP poderá não ser viável.

6 - Como o CBH-PCJ avalia a questão da qualidade dos efluentes da TPP, com seu lançamento no rio Atibaia (junto com a Replan), mas com captação no Jaguari?

O lançamento de efluentes (mesmo que tratados junto com a Replan) ao rio Atibaia poderá prejudicar ainda mais a qualidade deste curso d'água, afetando de forma sensível o abastecimento de cidades a jusante, em especial Sumaré. O CBH-PCJ não vê a reversão de bacias, nesse caso, como uma situação ideal. O manancial Jaguari, que se pretende seja prioritariamente destinado ao abastecimento urbano, perde água com a reversão, ampliando o prejuízo às captações de jusante, como as da Sabesp e de Limeira.

Aparentemente a situação menos traumática talvez seja a captação e o lançamento no rio Atibaia, ressaltando-se, entretanto, que o prejuízo hídrico ao rio Piracicaba será o mesmo. O empreendedor não apresenta um estudo de alternativas de abastecimento de água sazonais ou não, ou de medidas de reposição das perdas hídricas, inclusive abrangendo a possibilidade de reuso dos efluentes da própria planta ou de outras vizinhas. Somente à luz de novos subsídios será possível uma avaliação mais concreta da viabilidade do empreendimento.

7 - O EIA-RIMA elaborado atende à expectativa do CBH-PCJ, apresentando dados, informações e respostas às questões ambientais e, destacadamente, de recursos hídricos, condizentes com o porte do empreendimento? Por que?

Os estudos elaborados pela TPP não satisfazem às expectativas do CBH-PCJ, na medida em que não foram estudadas alternativas diferentes para localização do empreendimento; não abordam alternativas de abastecimento de água e lançamento de efluentes; não apresentaram medidas compensatórias para reposição das perdas de água ou melhoria de sua qualidade; não contemplaram medidas mitigadoras adequadas e suficientes para a área de influência; não avaliaram as possibilidades de melhoria da vazão nas calhas dos rios principais e não estimaram as demandas que poderão advir da implantação do empreendimento, limitando-se a estudar os reservatórios do Sistema Cantareira da Sabesp e a reversão para a Região Metropolitana de São Paulo.

Quando ao risco de déficit na bacia hidrográfica, como medida mitigadora para a fase de operação do empreendimento, a TPP recomenda, apenas, "analisar a gestão da bacia em consonância com o Sistema Cantareira", não apresentando o resultado prático de eventuais tratativas já realizadas com a Sabesp para reposição das perdas d'água da usina térmica.

8 - O EIA-RIMA aponta os benefícios e os impactos da futura implantação do empreendimento? Por que?

O EIA-RIMA cita os benefícios e não aponta de modo satisfatório os impactos da futura implantação do empreendimento. O assunto é tratado de modo superficial, sem a profundidade necessária, principalmente quanto aos recursos hídricos, não apresentando propostas efetivas de solução. Não é feita a análise comparativa dos cenários com a usina térmica e sem a sua instalação, abordando os impactos positivos e negativos a serem gerados na região.

9 - O EIA-RIMA apresenta e esclarece as medidas mitigadoras e compensatórias de forma a atender a expectativa do CBH-PCJ frente ao empreendimento? Por que?

Os estudos elaborados pela TPP não satisfazem às expectativas do CBH-PCJ, na medida em que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas referem-se apenas ao âmbito do empreendimento, não abordando as

questões regionais, pouco auxiliando na recuperação dos recursos hídricos na região, seja quantitativa ou qualitativamente. As medidas mitigadoras e compensatórias propostas são consideradas incompatíveis com o porte do empreendimento, destacadamente aquelas de âmbito regional.

10 - Quais os assuntos que o CBH-PCJ gostaria de ver melhor esclarecidos ou que fossem abordados complementarmente pela TPP no EIA-RIMA elaborado?

O CBH-PCJ gostaria de ver desenvolvidos estudos que contemplem o papel indutor do empreendimento no crescimento populacional e industrial da região, enumerando claramente os setores a serem afetados e quantificando e projetando, no tempo, o aumento das demandas dos setores de infra-estrutura e outros, principalmente o setor de saneamento básico, onde a questão do recurso hídrico se insere, com proposição para o equacionamento do tratamento dos esgotos urbanos e industriais.

Os estudos de disponibilidade hídrica, nos aspectos quantitativos e qualitativos, devem ser desenvolvidos à luz de um balanço hídrico real da bacia, abordando cenários de investimentos que reflitam a situação sócio-econômica atual da região, não se apoiando apenas em cenários construídos com disponibilidade total dos recursos financeiros necessários. Também devem ser examinadas novas possibilidades de captação e lançamento, incluindo-se a variabilidade sazonal, com propostas eficientes para a reposição das perdas de água, inclusive a questão do reuso dos efluentes, já citada.

O CBH-PCJ, independentemente das demais questões levantadas e a título de contrapartida para o equilíbrio do impacto inicial do empreendimento sobre os recursos hídricos, propõe como medida compensatória regional que a TPP concretize uma contribuição pecuniária ao Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba e Capivari equivalente a 5% do valor das obras do futuro empreendimento.

A essa contribuição inicial propõe-se que seja adicionada outra, anual, a ser creditada ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, na sub-conta do CBH-PCJ, correspondente a 6% do faturamento anual, após o início do funcionamento da usina termelétrica, a exemplo da compensação financeira paga pelo setor elétrico aos estados e municípios que possuem áreas inundadas pelos lagos das hidrelétricas.

Os montantes arrecadados com as duas formas de contribuição acima propostas serão utilizados para aplicação em ações de interesse dos recursos hídricos da bacia, tais como obras de ampliação da oferta de água, de tratamento de esgotos urbanos, e de proteção aos mananciais, através de deliberações tomadas no âmbito do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - CBH-PCJ.

11 - O CBH-PCJ concorda com a implantação do empreendimento em questão? Por que?

Conforme apontado nos itens anteriores, o EIA-RIMA apresentado pela TPP contém lacunas e omissões significativas no tocante às medidas mitigadoras e compensatórias, deixando de avaliar aspectos relevantes relacionados com os recursos hídricos associados ao desenvolvimento regional. Por esta razão, neste momento e nas condições atuais, o CBH-PCJ não aprova a implantação da usina termelétrica da TPP em Paulínia. Para um parecer conclusivo do CBH-PCJ sobre o assunto, torna-se mister a complementação dos estudos na forma sugerida neste relatório.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria do Reitor, de 18-2-2000
Designando, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Portaria GR 2.403/88, alterada pela Portaria GR 2567/90, a Profa. Dra. Marieta Lucia Machado Nicolau para integrar, em recondução, a Comissão de Credenciamento das revistas que serão subsidiadas pelo Programa de Apoio às Publicações Científicas Periódicas da USP, com mandato de 3 anos, conforme dispõe o artigo 5º da mencionada Portaria GR 2.403/88; Proc. USP 86.1.6632.1.4.

PRÓ-REITORIAS DE GRADUAÇÃO E DE CULTURA E EXTENSÃO

Resolução CoG e CoCEX 4.738, de 22-2-2000
Institui a disciplina optativa "Atividades de Cultura e Extensão", nos currículos dos cursos de graduação da USP

Os Pró-Reitores de Graduação e de Cultura e Extensão, com fundamento nas decisões dos dois Conselhos centrais, respectivamente de 16-12 e 2-12-1999, baixam a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica criada, a critério da Unidades, nos cursos de Graduação da Universidade de São Paulo, a disciplina "Atividades de Cultura e Extensão", de caráter optativo, com a duração mínima equivalente à unidade de crédito-aula, a ser oferecida em regime necessariamente sequencial, aos alunos que tiverem integralizado 20% dos créditos.

§ 1º - Compete à Comissão de Graduação determinar o número total de créditos a serem atribuídos à disciplina, que não deverá exceder ao equivalente a duas disciplinas optativas oferecidas pela Unidade, no curso no qual aquela se insere.

§ 2º - A critério da Comissão de Graduação, poderá a disciplina ser dividida em módulos, a serem distribuídos segundo as necessidades, com uma duração e equivalência parcial de créditos que não superem aqueles a ela atribuídos.

§ 3º - A título excepcional, a Comissão de Graduação poderá atribuir mais créditos à disciplina, desde que não ultrapassem 1/3 (um terço) do total dos créditos atribuídos a todas as disciplinas optativas do currículo onde se insere.

§ 4º - A critério da Comissão de Graduação, poderá a disciplina ser cursada por alunos que tiverem integralizado pelo menos 10% do total de créditos do curso.

Artigo 2º - A disciplina consistirá, alternativa ou cumulativamente:

- no exercício de atividades artísticas, culturais ou de extensão, oferecidas pela Unidade ou pela USP, ou por autarquias associadas ou outras entidades, desde que passíveis de verificação de cumprimento;
- no exercício de atividades artísticas, culturais, civis ou comunitárias, oferecidas por instituições ou entes de qualquer natureza, públicas ou privadas;
- a critério de cada Unidade, na prática de pesquisa e/ou estágio, desde que estes últimos não sejam definidos como "estágios curriculares";
- no exercício de atividades desportivas, oferecidas pelas Unidades, campi ou entidades com instalações adequadas e recursos humanos próprios para esta finalidade.

§ 1º - As atividades de que trata a presente resolução deverão ser credenciadas pela Comissão de Cultura e Extensão, de acordo com as seguintes condições:

1) qualificações científicas, técnicas, éticas e artísticas das pessoas ou instituições responsáveis pelas atividades a serem credenciadas;

2) possibilidades de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos interessados, no referente a atividades credenciadas;

3) contribuição para o desenvolvimento artístico, cultural, humanístico, cívico e comunitário do estudante;

§ 2º - Quando for o caso, a Unidade, por intermédio da Comissão de Graduação, poderá estabelecer um sistema de tutoria e de averiguação do aproveitamento nas atividades da disciplina, sendo que, no caso de haver na Unidade uma Comissão encarregada de estágios curriculares, esta deverá ter suas atribuições distintas daquelas conferidas a eventuais Comissões ou tutores de que tratam as presentes disposições.

§ 3º - O credenciamento de que trata o presente artigo, deverá ser renovado a cada ano, em período anterior à abertura das matrículas na disciplina.

Artigo 3º - As Unidades que criarem essa disciplina deverão oferecer, no seu catálogo de cursos, uma lista das atividades credenciadas para possibilitar ao aluno, no momento da matrícula na disciplina, eleger aquelas que pretende seguir.

§ 1º - No caso de inexistir um catálogo, ou se houver preferência do aluno por atividade não credenciada, a validade dos créditos obtidos na disciplina somente será efetivada ouvida a Comissão de Graduação e a Comissão de Cultura e Extensão.

§ 2º - A Seção de Alunos deverá informar aos alunos, no ato da matrícula na disciplina, o teor do parágrafo anterior.

Artigo 4º - No ato da matrícula na disciplina, os alunos deverão apresentar, a critério da Unidade, um projeto prévio, indicativo de suas atividades, e a indicação de um Professor Orientador.

§ 1º - A matrícula será efetivada com sua aprovação, pela Comissão de Graduação, ouvido o Professor indicado como Orientador.

§ 2º - Os alunos deverão apresentar relatórios parciais ou finais de suas atividades na disciplina, para fins de atribuição de créditos, fixados anteriormente pela Comissão de Graduação, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 1º desta resolução.

§ 3º - As Comissões de Graduação poderão estabelecer outras formas de avaliação do desempenho dos alunos na disciplina, tais como provas práticas, exames orais, avaliação de obras terminadas ou outras formas de demonstração de efetiva dedicação do aluno, no referente às atividades de cultura e extensão, tendo em vista a particularidade destas, no âmbito de cada Unidade.

Artigo 5º - As decisões das Comissões, no relativo à atribuição de créditos a atividades, às formas de avaliação de desempenho, bem como ao credenciamento de instituições de qualquer natureza, públicas ou privadas, deverão ser referendadas pelos respectivos Conselhos.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação das Unidades, ouvida a respectiva Comissão de Cultura e Extensão.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D/EERP-11, de 28-2-2000

Dispõe sobre eleição de representante do corpo discente de pós-graduação junto à Comissão de Pesquisa da EERP/USP

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a vista do que dispõe o artigo 222 do Regimento Geral e o artigo 22, inciso II, do Regimento da EERP-USP, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 29 de março do corrente ano, das 9 às 15 horas, na portaria principal do prédio da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto-USP, a eleição para escolha do representante discente e respectivo suplente de pós-graduação junto à Comissão de Pesquisa desta Escola.

Artigo 2º - A representação discente junto à Comissão de Pesquisa será eleita pelos seus pares, constituída por alunos dos Programas de Pós-Graduação - mestrado e doutorado (áreas: Enfermagem Fundamental, Enfermagem Psiquiátrica, Enfermagem em Saúde Pública e Enfermagem-Interunidades), regularmente matriculados na Unidade, não vinculados ao corpo docente da Universidade, assegurado o direito de votação aos alunos que sejam membros do corpo docente.

Da inscrição
Artigo 3º - A Divisão Acadêmica receberá até às 17 horas do dia 27 de março, o requerimento de registro dos candidatos, podendo as inscrições serem individuais ou através de chapas.

Artigo 4º - Caberá à Diretora da Unidade decidir quanto ao deferimento dos pedidos de inscrição.

Da eleição
Artigo 5º - A escolha do representante discente de pós-graduação junto ao referido Colegiado será realizada em uma única fase, por voto direto e secreto, obedecendo às seguintes normas:

I - a Diretora designará, para presidir a eleição, 1 professor, e 2 mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo;

II - o Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da votação;

III - não será permitido o voto por procuração;

IV - antes de votar, cada eleitor identificar-se-á e aporá sua assinatura na lista de votantes;

V - cada eleitor poderá votar apenas em um candidato;

VI - serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Da apuração
Artigo 6º - A apuração do pleito será realizada pela própria mesa receptora, imediatamente após o término da eleição.

Artigo 7º - Será lavrada ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e pelos Mesários, da qual constarão o local da eleição, composição da mesa, número de eleitores e votantes bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Dos resultados
Artigo 9º - Será considerado eleito o aluno mais votado, sendo indicado suplente aquele que, sucessivamente, tenha obtido maior número de sufrágios.

Parágrafo único - No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderão ser encaminhados à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto os recursos sobre os resultados da eleição.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto-USP.

Artigo 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP comunica o resultado da Exame de Seleção para ingresso na Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, área: Fármacos e Medicamentos, nível Doutorado, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, e a classificação final no exame para ingresso de novos alunos ao referido Curso, turma primeiro semestre de 2000, realizado no dia 17 de fevereiro de 2000.

- Daisy Janice Aguiar Netz
- Juliana Cordeiro Cardoso
- Ana Paula de Figueiredo Conte
- Edemilson Cardoso da Conceição
- Josinete Salvador Alves
- Marcela Maria Baracat
- Ailson da Luz André Araújo

Ficam os sete classificados e selecionados, convocados a comparecerem à Seção de pós-graduação da FCFRP-USP, sito a Av. do Café, s/n, Campus da USP de Ribeirão Preto - SP no período de 1 a 3 de março de 2000, impreterivelmente para efetuaarem matrícula.

Os demais candidatos inscritos para seleção, e que não obtiveram classificação, terão prazo até 25/03/2000, para retirarem seus "Currícula Vitae" e demais documentos usados para inscrição, no endereço acima, após esta data os documentos não mais estarão disponíveis.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Retificação do D.O. de 28-2-2000

Na Portaria 2/2000, onde se lê: 18-1-99, leia-se: 18-1-2000.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicados

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru USP faz saber que estarão abertas as inscrições para o Curso de Pós-Graduação em Odontologia, área de Dentística, em nível de Mestrado, por o período letivo a se iniciar em 1º de março de 2001, na forma deste Edital.

Inscrições:

Local: Secretaria de Pós-Graduação, Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75, Vila Universitária, 17043-101 Bauru SP Fone: (014) 223-7720.

Horário: 2a a 6a-feira, das 9 às 11 horas

Período de inscrição: 9-3 a 30-6-2000

Taxa de inscrição: R\$ 50,00

Documentos:

Xerox do Diploma (frente e verso) de Graduação em Odontologia;

Xerox do Histórico Escolar de Graduação;
Documento comprobatório da função de docente com autorização para afastamento por 2 anos para cursar o Mestrado;

Xerox da documentação pessoal (Título de Eleitor, com comprovante da última votação, CPF, Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou de Casamento e Certificado de Reservista, quando for o caso);

Curriculum Vitae documentado;

4 fotos 3 x 4 recentes;

3 cartas de apresentação de professores da área;

Requerimento para inscrição;

Endereço completo para correspondência, inclusive telefone.

Seleção:

Realizar-se-á em 22-8-2000, às 9 horas, no Anfiteatro II da Pós-Graduação, a partir de:

análise curricular;

entrevista;

prova de conhecimento específico;

prova de Inglês;

A divulgação do resultado será no dia 12-9-2000.

Os alunos selecionados serão comunicados e informados a respeito do período e das exigências para a matrícula. Os não selecionados deverão retirar seus documentos no prazo de 30 dias da divulgação do resultado, quando, então, serão incinerados.

Número de Vagas:

Serão oferecidas 10 vagas para o Mestrado. O curso será ministrado em regime de tempo integral e dedicação Exclusiva. Não há garantia prévia de concessão de bolsa de estudos.

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru USP faz saber que estarão abertas as inscrições para o Curso de Pós-Graduação em Odontologia, área de Dentística, opção Materiais Dentários, em nível de Mestrado, para o período letivo a se iniciar em 12-2-2001, na forma deste Edital.

Inscrições:

Local: Secretaria de Pós-Graduação, Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75, Vila Universitária, 17043-101 Bauru SP Fone (014) 223-7720.

Horário: de 2a a 6a-feira, das 9 às 11 horas

Período de inscrição: 9-3 a 30-6-2000

Taxa de inscrição: R\$ 50,00

Documentos:

Xerox do Diploma (frente e verso) de Graduação em Odontologia;

Xerox do Histórico Escolar de Graduação;
Documento comprobatório da função de docente com autorização para afastamento por 2 anos para cursar o Mestrado;

Xerox da documentação pessoal (Título de Eleitor, com comprovante da última votação, CPF, Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou de Casamento e Certificado de Reservista, quando for o caso);

Curriculum Vitae documentado;

4 fotos 3 x 4 recentes;

3 cartas de apresentação de professores da área;

Requerimento para inscrição;

Endereço completo para correspondência, inclusive telefone.

Seleção:

Realizar-se-á em 14-8-2000, no laboratório de aulas práticas da Disciplina de Materiais Dentários, a partir de:

análise curricular;

prova de conhecimento específico;

prova de Inglês.

A divulgação do resultado será no dia 12-9-2000

Os alunos selecionados serão comunicados e informados a respeito do período e das exigências para a matrícula. Os não selecionados deverão retirar seus documentos no prazo de 30 dias da divulgação do resultado, quando, então, serão incinerados.

Número de Vagas: